



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 126/2015

“Concede Subvenção Social ao Serviço de Assistência Social – S.A.S. e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício, sob a forma de Subvenção Social, a importância de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) ao Serviço de Assistência Social – S.A.S., constituído sob a forma de entidade civil, de utilidade pública, sem fins lucrativos, inscrito no C.N.P.J. sob nº 59.766.709/0001-45, com sede à Rua Carlos Kielander nº 155 – centro, neste município de São João da Boa Vista, especificamente para custeio de material e mão de obra visando a instalação de sistema de segurança, a ser efetuado na Unidade II do Programa Creche Chafica Antakly, do Serviço de Assistência Social, sito à Rua Minas Gerais s/nº, Jardim Recreio, de acordo com a seguinte classificação técnica:

01.00.00 – PODER EXECUTIVO

01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.11.04 – FMDCA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

335043 – Subvenções Sociais..... R\$ 8.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824300142502 – Manutenção Proteção Social Básica..... R\$ 8.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, provenientes de superávit financeiro apurado no balanço de 31/12/2014.

Art. 3º - A subvenção concedida por esta lei deverá ser utilizada para custeio de material e mão de obra visando a instalação de sistema de segurança, a ser efetuado na Unidade II do Programa Creche Chafica Antakly, do Serviço de Assistência Social, sito à Rua Minas Gerais s/nº, Jardim Recreio.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

Art. 4º - Fica a entidade obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2.015 até o último dia útil do mês de junho de 2.016, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura, nos termos da legislação vigente, de conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente projeto de concessão de Subvenção Social na importância de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) ao Serviço de Assistência Social – S.A.S., constituído sob a forma de entidade civil, de utilidade pública, sem fins lucrativos, inscrito no C.N.P.J. sob nº 59.766.709/0001-45, com sede à Rua Carlos Kielander nº 155 – centro, neste município de São João da Boa Vista, especificamente para custeio de material e mão de obra visando a instalação de sistema de segurança, a ser efetuado na Unidade II do Programa Creche Chafica Antakly, da referida instituição, sito à Rua Minas Gerais s/nº, Jardim Recreio.

Todas as edificações e áreas de risco por ocasião da construção, da reforma ou ampliação, regularização e mudança de ocupação, necessitam de aprovação junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

O AVCB é um documento oficial, emitido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, sendo um dos principais requisitos para se obter a licença de funcionamento dos estabelecimentos.

Portanto, o planejamento de aquisição elaborado em conformidade com o Plano de Trabalho (anexo) fornecerá ao Serviço de Assistência Social – SAS, os requisitos necessários para um atendimento seguro das 126 crianças que são beneficiadas com o Programa, uma vez que de acordo com a legislação vigente tem-se ciência da necessidade e obrigatoriedade da instalação dos equipamentos do Sistema de Segurança.

Esclarecemos que pelo fato da entidade não dispor da totalidade de recursos que é de R\$ 31.813,56, em razão de despesas de custeio e salário dos funcionários, razão esta que impossibilita a entidade de realizar tais



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

investimentos, estamos viabilizando, com a necessária autorização da Câmara

Municipal, o complemento do valor através da subvenção de R\$ 8.000,00 em pauta.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e quinze (09/11/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

09 de novembro de 2.015

Of.GAB.nº

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que concede Subvenção Social na importância de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) ao Serviço de Assistência Social – S.A.S., constituído sob a forma de entidade civil, de utilidade pública, sem fins lucrativos, inscrito no C.N.P.J. sob nº 59.766.709/0001-45, com sede à Rua Carlos Kielander nº 155 – centro, neste município de São João da Boa Vista, especificamente para custeio de material e mão de obra visando a instalação de sistema de segurança, a ser efetuado na Unidade II do Programa Creche Chafica Antakly, do Serviço de Assistência Social, sito à Rua Minas Gerais s/nº, Jardim Recreio.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador Claudinei Damalio

Presidente da Câmara Municipal

N E S T A.